



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ACÓRDÃO

REPRESENTAÇÃO Nº 3485-53.2010.6.00.0000 – CLASSE 42 – BRASÍLIA –
DISTRITO FEDERAL

Relator: Ministro Henrique Neves

Representantes: Coligação O Brasil Pode Mais (PSDB/DEM/PPS/PTB/
PMN/PT do B) e outro

Advogados: Ricardo Penteado de Freitas Borges e outros

Representadas: Coligação Para o Brasil Seguir Mudando (PRB/PDT/PT/
PMDB/PTN/PSC/PR/PTC/PSB/PC do B) e outra

Advogados: Admar Gonzaga Neto e outros

Eleições 2010. Propaganda Eleitoral. Direito de Resposta.
Fato sabidamente inverídico.

Comparação entre planos habitacionais e programas de
transferência de renda de gestões diversas não
caracteriza fato sabidamente inverídico.

Fato sabidamente inverídico configurado a partir da
afirmação de que o representado comandou privatização
realizada em governo do qual não participou, bem como
pela indicação de número específico de empresas
privatizadas sem que tenha sido apresentado pela defesa
qualquer elemento que ao menos lançasse dúvida sobre
a patente incorreção verificada.

Direito de resposta deferido, em parte, limitada a temática
a ser desenvolvida na resposta.

Acordam os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por
maioria, em julgar parcialmente procedente a representação, nos termos das
notas de julgamento.

Brasília, 19 de outubro de 2010.


MINISTRO HENRIQUE NEVES – RELATOR

RELATÓRIO

O SENHOR MINISTRO HENRIQUE NEVES: Senhor Presidente, a Coligação O Brasil Pode Mais e José Serra ajuizaram pedido de direito de resposta contra a Coligação Para o Brasil Seguir Mudando e Dilma Vana Rousseff, com base no art. 58 da Lei nº 9.504/97.

Alegaram que na propaganda eleitoral do dia 13 de outubro, no horário vespertino, na rádio, foram divulgados fatos sabidamente inverídicos que ensejam a concessão do direito de resposta.

O trecho da propaganda impugnada, com tempo de 4 minutos, tem o seguinte teor, com os destaques da inicial:

Locução: Pare e compare, prove e comprove. Na hora de decidir, tire a prova dos nove.

Quando o Serra era Ministro do planejamento de Fernando Henrique Cardoso, o Brasil não tinha nenhum grande programa habitacional e o mesmo aconteceu quando ele governou São Paulo. A prova disso é que o Estado mais rico do país é o que tem maior déficit habitacional, como nos conta o nosso correspondente Andrea Carini.

Uma em cada 5 famílias sem casa para morar no Brasil está em São Paulo. O Estado comandado há 16 anos pelo PSDB possui déficit habitacional de 1 milhão e 100 mil moradias. Maior do país. Já o Governo Federal vem atacando esse problema de frente, através de programas comandados por Dilma, como o PAC e o Minha Casa, Minha Vida. É ela mesmo que nos fala sobre eles.

Dilma: Nessa questão da habitação o nosso governo avançou muito. Criei e coordenei o programa Minha Casa, Minha Vida, que até o final desse ano vai garantir um milhão de moradias para a nossa população. É um programa que deu resultados tão bons que agora vamos duplicar a sua meta, construindo 2 milhões de moradias nos próximos 4 anos. Essa é uma grande diferença entre o nosso modelo de governo e o modelo do PSDB. Nós não ficamos falando que vamos fazer, nós fazemos, porque temos planejamento, rapidez, e, acima de tudo, compromisso com a nossa população mais carente.

Locução: É isso mesmo, minha primeirona, é isso mesmo. E quer saber outra prova dessa diferença.

Fala, Serapião.

O Minha Casa, Minha Vida bota o dinheiro na mão do cidadão para que ele compre a sua moradia. Agora o PSDB é o pessoal do Campo Grande, nunquinha, nunquinha mesmo, botou dinheirinho sequer para ajudar as famílias carentes a pagar sua casa.

Pare e compare, prove e comprove. Na hora de decidir, tire a prova dos nove.

Mas sim, Máira, continua aí.

Willian, do mesmo jeito quando o Serra era Ministro de planejamento do FHC, o Brasil não tinha nenhum grande programa de transferência de renda. E quando o Governador de São Paulo, Serra também não deu nenhum apoio ao Bolsa Família no Estado. E o único programa deles, o renda cidadã, só atende 140 mil famílias, enquanto o Bolsa Família, em parceria com as prefeituras paulistas, atende a mais de 1 milhão de famílias.

Agora me diga, viu, Máira. Como é que alguém pode acreditar quando esse homem diz que vai ampliar o Bolsa Família e dar décimo terceiro para quem recebe o Bolsa Família. Olha, isso é conversa para boi dormir.

É mesmo, Serapião. Nós também ouvimos Dilma sobre isso.

Dilma: Essa é outra diferença fundamental entre os dois modelos que estão aí. No nosso governo, 28 milhões de brasileiros saíram da miséria. No governo passado, isso jamais teria acontecido, porque o Brasil era governado para poucos. Nosso foco é outro, é melhorar a vida de toda a população, especialmente dos mais pobres. Por isso no meu governo, assumo o compromisso de lutar para erradicar a miséria.

(...)

Locução: Pare e compare, prove e comprove. Na hora de decidir, tire a prova dos nove.

Willian, essa é bem importante. Estou falando da grande diferença na maneira de encarar as empresas que são patrimônio do povo brasileiro. Quando era ministro do planejamento de Fernando Henrique, Serra comandou a privatização de alguma dessas principais empresas como a Vale do Rio Doce e Companhia Siderúrgica Nacional.

E a Petrobras, e a Petrobras já ia no mesmo caminho, eles até tentaram mudar o nome para Petrobrax que é para os gringos poderem pronunciar melhor.

Foi isso mesmo, Serapião. E a nossa outra correspondente em São Paulo, Zezé Belini, nos conta como foi por lá quando o Serra estava no governo.

Em São Paulo Serra e os tucanos privatizaram 31 empresas. E na média criam um novo pedágio nas estradas paulistas a cada 40 dias, cobrando um preço extorsivo da população, Dilma nos falou sobre isso.

Os representantes, em suma, afirmam ser sabidamente inverídico que “no tempo em que o candidato José Serra era ministro do governo de Fernando Henrique Cardoso [...] não teria havido programas habitacionais patrocinados pelo Governo Federal [...] não teria havido programa de transferência de renda [...] teriam privatizado 31 empresas” (fl.3).

Em relação aos “programas habitacionais do governo FHC”, os representantes afirmam que foram investidos, em apenas 4 anos, R\$ 18 bilhões em áreas de saneamento, habitação e desenvolvimento urbano e que, durante o período de gestão do candidato representante perante o Ministério do Planejamento, foram criados quatro importantes programas habitacionais: a “Carta de Crédito”, o “Pró-moradia”, o “Pró-saneamento” e o “Pró-conclusão”. Nesse sentido, citam mensagem enviada ao Congresso Nacional, em 1996, pelo então Excelentíssimo Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, e o texto das Resoluções 178/95, 184/95, 211/96, 217/96 do Conselho Curador do FGTS. À fl. 10 reproduzem tabela “síntese dos recursos destinados à área de habitação”.

Arrematam que foram investidos quase R\$ 19 bilhões em projetos que beneficiaram 1.349.090 famílias e dizem que, *“malgrado essas cifras, a propaganda em apreço passa a idéia de que não houve nenhum programa habitacional naquela gestão. Trata-se, evidentemente, de divulgação de inverdade sabida que, sem qualquer discussão, deve ser reparada por meio do direito de resposta”* (fl.11).

Em relação ao “programa habitacional no governo Serra em São Paulo”, a inicial afirma que o Estado de São Paulo é o único que mantém legislação que vincula 1% (um por cento) da receita tributária do ICMS para programas habitacionais, sendo o Estado que possui os maiores programas, por ser o único a tê-los. Nesse sentido, relaciona diversas várias leis estaduais e relatórios “da CDHU”, para afirmar que *“nos 16 anos de governo do PSDB foram entregues mais de 60 mil unidades habitacionais, sendo certo que só no Governo Serra foram entregues mais de 60 mil unidades, estando em construção mais 60 mil”*. Em seguida, compara a gestão estadual com o “Governo Lula” e diz que *“a comparação de dados demonstra que a afirmação de que nenhum grande programa de moradias é desenvolvido no Estado de São Paulo é uma inverdade manifesta”*.

Sobre a transferência de renda, afirmam os representantes que “há uma indução clara do eleitor ao erro pois a Bolsa Alimentação, o Bolsa Escola e o Vale Gás, foram criados no governo FHC, e executados enquanto

Serra foi Ministro da Saúde”. Nesse sentido, mencionam matérias contidas nos sítios da Presidência da República e do Tribunal de Contas da União.

Sobre a privatização da CSN, dizem que é fato histórico que a empresa foi privatizada na gestão do Presidente Fernando Collor, em 1993. Sobre as privatizações de outras empresas, os representantes indicam que apenas nove foram privatizadas pelo Estado de São Paulo, ao passo que a propaganda faz menção a 31 empresas.

Assim, afirmando que os fatos divulgados são sabidamente inverídicos e invocando o art. 58 da Lei 9.504/97, os representantes pedem a concessão de direito de resposta pelo tempo de um minuto, a ser veiculado no bloco de rádio da tarde (fl. 17).

A inicial é instruída com mídia, transcrição e documentos (fls. 17/146).

Notificadas, as representadas apresentaram defesa. Em suma, alegaram que os fatos indicados na inicial não são sabidamente inverídicos, pois, de um lado, são verdadeiros, e, de outro, demandam o exame de vasta documentação para que se chegue a uma conclusão, o que, nos termos de recente jurisprudência, afasta a possibilidade de concessão de direito de resposta por inverdade sabida.

Em relação aos programas habitacionais, a defesa alega que a propaganda não afirmou a inexistência de qualquer programa, mas fez referência a “nenhum grande programa”. Reforça que a referência é feita aos grandes programas e que, comparando os programas das gestões anteriores com os atuais, os antigos não poderiam ser considerados grandes

Sobre o programa de transferência de renda, igualmente compara que os programas mencionados pelos representantes, com indicativo de atendimento de 140 mil famílias, não pode ser considerado como “grande”, quando comparado com o Bolsa Família “*que atende mais de 12 milhões*”.

Em relação à privatização da CSN, a defesa contesta que ela teria ocorrido no Governo do Presidente Fernando Collor, mas reconhece que ela foi concluída no Governo Itamar Franco. No que tange ao número de



privatizações, afirmam as representadas que a inicial admite que, em São Paulo, foram privatizadas empresas na gestão dos governadores filiados ao PSDB e que:

“Logo, como se vê, a mera divergência em relação a quantidade ou ao exato número de empresas privatizadas não torna a afirmação sabidamente inverídica. Repita-se, como ficou assentado na jurisprudência dessa Corte: ‘a afirmação sabidamente inverídica é aquela cuja falsidade é evidente, manifesta, flagrante e de conhecimento do homem médio. No momento em que exigida interpretação e análise de documentos, não é possível assim qualificá-la’ (TSE, Respe 27237, rel. Min. José Delgado, PSESS em 02.10.2006).”

Ao final, as representadas reafirmam a estrita regularidade da propaganda, já tendo sido pacificado o entendimento de que *“críticas e comparações são próprias do processo eleitoral, que não é lugar para “não-me-toques”. E, mais que as resposta a tais críticas ou comparações deveria ser dada no próprio programa eleitoral”*. Com isso, requerem a improcedência do pedido de resposta.

O Ministério Público Eleitoral, no parecer de fls. 169/173, opinou pela procedência parcial do pedido, *“limitando-se a resposta à acusação de privatização da Companhia Siderúrgica Nacional e de 31 empresas públicas paulistas”*.

É o relatório.



VOTO

O SENHOR MINISTRO HENRIQUE NEVES (relator): Senhor Presidente, julgo parcialmente procedente a representação, acolhendo integralmente os fundamentos do parecer da d. Procuradoria Geral Eleitoral, que reproduzo:

“O pedido deve ser julgado parcialmente procedente.

O direito de resposta está previsto no art. 58 da Lei nº 9504/97, segundo o qual será assegurado ao candidato, partido ou coligação



atingidos, ainda que de forma indireta, por conceito, imagem ou afirmação caluniosa, difamatória, injuriosa ou sabidamente inverídica, difundidos por qualquer veículo de comunicação social, o seu regular exercício.

Trata-se de medida voltada ao equilíbrio da disputa eleitoral, que visa manter o alto nível da campanha entre os candidatos, permitindo que a parte ofendida se defenda, na mesma proporção, das violações de que foi alvo, seja pelos demais concorrentes, seja pelos meios de comunicação.

Em que pese a Constituição Federal assegurar a livre manifestação do pensamento crítico, é cediço que dessa manifestação não pode advir ofensa à honra e à imagem dos candidatos, partidos políticos e coligações, no período eleitoral, baseada em fatos sabidamente inverídicos ou afastada do dever de informar.

No que diz respeito as informações relativas aos programas habitacionais e de transferência de renda, sustentam os representantes a inveracidade do conteúdo da propaganda, pois transmitiria a ideia de que não foram realizados quaisquer programas daquelas espécies nos governos comandados pelos representantes.

Quanto ao ponto colho os seguintes trechos da propaganda questionada:

[...]

Quando Serra era Ministro do Planejamento de Fernando Henrique Cardoso, o Brasil não tinha nenhum grande programa habitacional e o mesmo aconteceu quando ele governou São Paulo. A prova disso é que o Estado mais rico do país é o que tem maior déficit habitacional, como nos conta o nosso correspondente Andrea Carini.

[...]

William, do mesmo jeito quando o Serra era Ministro do Planejamento de FHC, o Brasil não tinha nenhum grande programa de transferência de renda. E quando o Governador de São Paulo, Serra também não deu nenhum apoio ao Bolsa Família no Estado. E o único programa deles, o renda cidadã, só atende 140 mil famílias, enquanto o Bolsa Família, em parceria com as prefeituras paulistas, atende a mais de 1 milhão de famílias.

[...]

Ocorre que vislumbra-se do trecho acima transcrito que, em ambos os casos, a propaganda refere-se à inexistência de 'grandes programas' de habitação e transferência de renda, tais como os que teriam sido desenvolvidos pelas representadas. Dessa forma, não há falar em divulgação de afirmação sabidamente inverídica, mas apenas de propaganda que procura transmitir a ideia de que os programas realizados pelas representadas teriam maior importância do que aqueles atribuídos aos representantes, traduzindo-se em verdadeira crítica política.

Por outro lado, colho da propaganda impugnada:

[...]

William, essa é bem importante. Estou falando da grande diferença na maneira de encarar as empresas que são patrimônio do povo brasileiro. Quando era ministro do planejamento de Fernando Henrique, Serra comandou a privatização de alguma dessas principais empresas, como a Vale do Rio Doce e a Companhia Siderúrgica Nacional.

[...]

Em São Paulo Serra e os tucanos privatizaram 31 empresas. E na média criam um novo pedágio nas estradas paulistas a cada 40 dias, cobrando um preço extorsivo da população, Dilma nos falou sobre isso.

[...]

Aqui verifica-se que as representadas, ao contrário do que sustentam em sua defesa, atribuem a José Serra a privatização da Companhia Siderúrgica Nacional, bem como imputam ao candidato representante e seus companheiros de partido a privatização de 31 empresas do estado de São Paulo.

Ocorre que a privatização da Companhia Siderúrgica Nacional ocorreu em 02.04.1993, no curso do governo Itamar Franco, período em que José Serra era deputado Federal, não havendo qualquer ingerência do representante sobre o processo de privatização da citada empresa.

Ademais, a informação de que 'Serra e os tucanos privatizaram 31 empresas' em São Paulo não encontra amparo na realidade. Com efeito, nem as representadas, na defesa, sustentam a regularidade da afirmação, limitando-se a aduzir que 'a mera divergência em relação a quantidade ou ao exato número de empresas privatizadas não torna a afirmação sabidamente inverídica'.

Conquanto a imprecisão sobre dados quantitativos, especialmente quanto a elementos postos em campanha eleitoral, possa ser relevada quanto ao aspecto de 'afirmação sabidamente inverídica', é certo que tal interpretação não pode levar a extremos desarrazoados, falseando-se a verdade sobre fatos e fatos facilmente apuráveis.

In casu, o mote para tratar do assunto da privatização era a "maneira de encarar as empresas que são patrimônio do povo brasileiro". Neste sentido, ao atribuir a realização de 31 privatizações aos representantes como forma de tratar o 'patrimônio do povo brasileiro', as representadas veicularam informação inverídica, capaz de atingir de forma negativa os representantes. Portanto, impõe-se a concessão de direito de resposta neste ponto.

Ante o exposto, opina o Ministério Público Eleitoral pela parcial procedência do pedido, limitando-se a resposta à acusação de privatização da Companhia Siderúrgica Nacional e de 31 empresas públicas paulistas" (fls. 170/173).

Assim, na linha do parecer transcrito, cujos fundamentos adoto, considero que as questões relativas a comparação entre planos de investimentos habitacionais e a transferência de rendas debatidos não caracteriza a divulgação de fato sabidamente inverídico, mas apenas a defesa que cada candidato faz do modelo de gestão empregado por seus partidos.

Por outro lado, as afirmações realizadas na propaganda referentes à privatização da CSN e de 31 empresas paulistas foram feitas de forma peremptória, não tendo sido apresentado pela defesa qualquer elemento que, ao menos, lançasse dúvida sobre a patente incorreção verificada.


Por fim, verifico que o pedido formulado pelos representantes, apesar da indicação do tempo de quatro minutos contido na inicial, foi feito de forma limitada a exibição da resposta em um programa vespertino, pelo tempo de um minuto.

Sendo requerida a resposta no tempo mínimo estabelecido pela legislação (Lei nº 9.504, art. 58, § 3º, "a"), descabe perquirir o total de segundos utilizados na divulgação dos trechos acima considerados.

Assim, **voto no sentido de julgar procedente, em parte, a representação para deferir o direito de resposta aos representantes** que deverão exercê-lo, por uma vez, no programa em bloco vespertino, no tempo de um minuto, a ser inserido no início do programa destinado à Coligação Para o Brasil Seguir Mudando (Res.-TSE 23.193/2009, art. 15, III, *f*).

A resposta deve se dirigir apenas aos fatos considerados como justificadores da procedência parcial desta representação, ou seja, às questões das privatizações da CSN e de 31 empresas paulistas.

A mídia contendo a resposta deverá ser entregue, pelos representantes, ao grupo de emissoras encarregado da geração da propaganda, até 36 (trinta e seis) horas contadas da ciência desta decisão, para exibição no primeiro programa subsequente de bloco em rádio no período vespertino, sem prejuízo de serem observados os horários habituais de entrega das mídias necessários à edição e geração da propaganda. (Res.-TSE nº 23.193/2009, art. 15, III, *g*).



Por fim, registro que deve ser notificada, imediatamente, a Coligação representada e o grupo de emissoras encarregado da geração da propaganda eleitoral presidencial (Lei 9.504, art. 58, § 3º, III, d).

VOTO

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO: Senhor Presidente, apenas para não ficar sem uma delimitação exata, digo que juntarei a justificativa do voto proferido na Rp 3476-91.

Senhor Presidente, acompanho o Relator no voto proferido, mas creio que o mesmo critério há de ser levado em conta, presente o que também foi assacado relativamente à inexistência de programa habitacional e à transferência de renda no Governo passado.

Apontou-se algo que, a meu ver, é sabidamente inverídico, com finalidade única, ou seja, desqualificar aqueles que estejam integrados ao Partido opositor. Aliás, tenho ressaltado que é hora de frear essa fúria crítica aos candidatos, porque, já que ocorre agressividade, adota-se, também, para mitigar essa mesma agressividade, o tom respectivo – em crescente gradação. E ainda há onze dias até o segundo turno. Se a Justiça Eleitoral não atuar, com punhos de aço e luvas de pelica, iremos de mal a pior.

A minha preocupação diz respeito não ao passado, mas até ao amanhã, porque, quando algo começa claudicando, a tendência é haver complicação ainda maior e problemas seriíssimos a respeito.

O que se afirmou, peremptoriamente, fazendo-se referência à grandeza? Que nenhum grande programa habitacional teria sido promovido, que não teria havido transferência de renda no Governo Fernando Henrique Cardoso, quando houve – não sei se na mesma gradação, porque teria dificuldade em aquilatar, sem uma perícia para, de forma concreta, estabelecer os parâmetros do programa do Governo anterior e os do atual.

Peço vênia ao Relator, para ir um pouco adiante no reconhecimento do direito de resposta. Entendo que se veiculou algo sabidamente inverídico: a inexistência de programa habitacional, a inexistência de programa de transferência de renda no Governo passado, e defiro, em maior extensão, portanto, o pedido formulado.

VOTO

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI: Senhor Presidente, em relação à polêmica inicial, relativa à existência ou não de grande programa habitacional, cito aqui precedente da lavra de meu eminente predecessor no Supremo Tribunal Federal, Ministro Carlos Alberto Menezes Direito, na sua passagem por esta Corte, relativa às eleições de 2006, na Representação nº 1281/2006:

Direito de resposta. Afirmação sabidamente inverídica.

1. A controvérsia relativa a dados da política habitacional não confere certeza suficiente para amparar direito de resposta com base em afirmação sabidamente inverídica.

2. A utilização do advérbio praticamente escoima a propaganda da irregularidade apontada, diante dos elementos que estão contidos nos autos.

3. Representação julgada improcedente.

Com base nesse precedente, com relação a essa parte do pedido, acompanho o eminente Relator, com as vênias do Ministro Marco Aurélio, porque, realmente, não há uma afirmação de que não houve nenhum programa, mas sim de que não houve nenhum grande programa, querendo, com isso, comparar com o programa que foi estabelecido no atual governo do qual a candidata é publicamente apresentada como a preferida.

Portanto, nessa parte, acompanho o eminente Relator.

Quanto à parte relativa às 31 privatizações...

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO: Não me impressiona o fato de não se ter utilizado, talvez, o número correto, no que se mencionou que seriam 31 privatizações. Nesse ponto, acompanho o Relator.

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI: Nesse ponto o Relator está concedendo o direito de resposta?

O SENHOR MINISTRO JOELSON DIAS (relator): Concedo quanto à siderúrgica e também quanto ao número de empresas, com aquela dificuldade que antecipei à Corte em meu voto.

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI: Nesse ponto, peço vênia ao eminente Relator, porque a divergência numérica, até porque essas empresas geralmente têm afiliadas, são *holdings*, e, realmente, não há como afirmar que é manifestamente inverídico.

Existe vasta jurisprudência que assenta ser a polêmica, com relação aos números, insuficiente para a concessão do direito de resposta, com base no preceito da “manifestação sabidamente inverídica”.

O que realmente chama minha atenção, na hipótese, é que houve imputação de ter o candidato da representante comandado a privatização, entre outras, da Companhia Siderúrgica Nacional – CSN – e é fato público e notório que tal privatização foi realizada no governo do então Presidente Itamar Franco. Pode não ser sabidamente fato público e notório para boa parte da população, mas, com certeza, é algo que a coligação representada, que veiculou essa afirmação, deveria ter conhecimento. É de chamar a atenção o fato de não terem checado quais as empresas foram privatizadas ou não sob o governo de Fernando Henrique Cardoso.

Então, nessa hipótese, imputou-se fato sabidamente inverídico sob o comando do candidato da coligação representante. Nesses termos, com fundamento do art. 58, § 3º, III, alínea *a*, concedo direito de resposta, por um minuto, única e exclusivamente para que se responda à alegação relativa a ter o candidato José Serra comandado a privatização da Companhia Siderúrgica Nacional – CSN.

Senhor Presidente, uma pequena manifestação *a latere* – para lembrar um dos predecessores da minha cadeira no Supremo Tribunal Federal, o eminente Ministro Sepúlveda Pertence –, no sentido de que as críticas ou comparações de programas políticos, de programas de governo, de programas partidários, são inerentes ao debate político eleitoral. Nunca viveremos o dia em que uma coligação irá elogiar, no seu programa, o adversário ou seu governo, de tal sorte que fazem parte, sim, do conteúdo das propagandas as críticas – o que não pode haver são ofensas ou a manifestação de fato sabidamente inverídico.

Com essas considerações, peço vênua ao eminente Relator na parte relativa às privatizações ocorridas no Estado de São Paulo. No mais acompanho Sua Excelência para conceder o direito de resposta dentro do limite mínimo de um minuto, de acordo com a alínea a do inciso III § 3º do art. 58 da Lei nº 9.504/1997 e julgo parcialmente procedente a ação.

EXTRATO DA ATA

Rp nº 3485-53.2010.6.00.0000/DF. Relator: Ministro Henrique Neves. Representantes: Coligação O Brasil Pode Mais (PSDB/DEM/PPS/PTB/PMN/PT do B) e outro (Advogados: Ricardo Penteado de Freitas Borges e outros). Representadas: Coligação Para o Brasil Seguir Mudando (PRB/PDT/PT/PMDB/PTN/PSC/PR/PTC/PSB/PC do B) e outra (Advogados: Admar Gonzaga Neto e outros).

Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou parcialmente procedente a representação, nos termos do voto do relator. Vencidos, em parte, os Ministros Marco Aurélio e Dias Toffoli. Acórdão publicado em sessão.

Presidência do Ministro Ricardo Lewandowski. Presentes os Ministros Marco Aurélio, Dias Toffoli, Aldir Passarinho Junior, Hamilton Carvalhido, Arnaldo Versiani, Henrique Neves e a Vice-Procuradora-Geral Eleitoral, Sandra Verônica Cureau.

SESSÃO DE 19.10.2010.